



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54  
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2016.

**TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA** que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL** - Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.408.061/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça Pio X, 260, nesta cidade, representado pelo Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, Sr. **Sebastião Egídio Leite**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.339.283-4 – SSP-PR e do CPF/MF nº. 410.185.169-72 e, de outro lado, **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, de Jundiaí do Sul, entidade sem fins lucrativos e reconhecida como de utilidade pública, inscrita no CNPJ 07.450.470/0001-04, com sede na Rua São Francisco, nº. 300 - Centro, Jundiaí do Sul (PR), representada por sua presidente **Maria Jose Salles Bueno Mendes**, brasileira, casada, maior e capaz, portadora do RG. N°. 254.663 SSP/PR e do CPF/MF N°. 328.862.929 -15, residente e domiciliada na Rua São Francisco, sn, CEP: 86470-000, nesta cidade de Jundiaí do Sul (PR), considerando as **circunstâncias** e condições seguintes:

#### 1. Exposição:

A APAE é instituição nacionalmente conhecida pela sua eficaz e notória atuação no trato com pessoas portadoras de necessidades especiais.

Desenvolveu ao longo destas ultimas décadas, uma notável capacidade de atuar com os delicados problemas que atingem, notadamente as crianças e isso vem sendo repassado para todos os municípios do Brasil através da criação das APAES municipais.

Raro é atualmente, o município que não possuem uma APAE para manter escolas que transmitem aos portadores de necessidades especiais o ensino e tratamento de que tanto carecem e que, nem mesmo os familiares conseguem despende-los.

No ano de 2006, foi fundada a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Jundiaí do Sul/PR, toda regular no aspecto jurídico e social, estando apta a atuar e oferecer as pessoas portadoras de necessidade especiais de Jundiaí do Sul, o melhor tratamento possível dentro de sua filosofia de trabalho e sem fins lucrativos, com duração indeterminada dentro do próprio município, facilitando aos familiares dos portadores de necessidades especiais o atendimento, desenvolvimento e educação, com isso criando oportunidades aos profissionais educadores que atenderão também no próprio município.

Expostos os motivos embasadores da presente colaboração, instrumentada na conformidade da **Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011**, do Tribunal de Contas do Paraná, **Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de junho de 1993**, **Lei Orçamentária Anual para 2016, sob nº. 480 de 08 de dezembro de 2015**, **Lei específica nº. 487/2016**, Lei Complementar 101/2000 e Lei 4.320/64, passa-se às suas cláusulas.

#### 2. Cláusula:

**PRIMEIRA:** O Objeto desse termo de colaboração é a transferência de recursos pelo Município de Jundiaí do Sul à conveniente APAE, para atender despesas com atividades insitas da sua disposição estatutária e constantes em Plano de Trabalho.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54  
E-mail – preitura@jundiaidosul.pr.gov.br



**SEGUNDA:** Integra este termo, como ANEXO I, o PLANO DE TRABALHO para o exercício de 2016, aprovado em 30/03/2016, pelo concedente e pela UGT de Jundiaí do Sul, após criteriosa análise e vistoria, obedecendo ainda o disposto no artigo 116 da Lei 8.666/93.

**TERCEIRA:** O Valor global deste termo de colaboração com o conveniente, para o exercício de 2016, é de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil Reais), conforme disposto no Plano de Aplicação, repassados mediante depósitos mensais, pelo concedente, de abril a dezembro, conforme valores especificados no Plano de Aplicação, em conta corrente bancária específica do conveniente para atender a esta transferência voluntária, ficando isento de contrapartida por atender ao interesse público Federal, Estadual e Municipal, na área social/educação, no atendimento a pessoas com deficiências especiais.

MÊS	JAN	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
CONC.	--	--		3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,36
CONV.												- 0 -

**§ 1º:** O Município de Jundiaí do Sul obriga-se no repasse mensal dos valores aqui obrigados, dentro de cada mês, obedecendo o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante apresentação das seguintes certidões em plena vigência: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas, Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão de Débitos com o Concedente e Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da união, inclusive as contribuições sociais. sendo que os recursos para atender este termo decorrem da previsão orçamentária disposta na LOA nº. 480/2015 e na dotação específica quanto à classificação econômica da despesa, número e data da nota de empenho.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### 09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 001 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

##### 12.367.0016.2064 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

02380 – 3.3.50.43.00.00 - 0 - 0 - 103 – Subvenções Sociais

02390 – 3.3.50.43.00.00 - 0 - 0 - 104 – Subvenções Sociais

02400 – 3.3.50.43.00.00 - 0 - 0 - 764 - Subvenções Sociais

**§ 2º:** Caso a entidade não esteja em dia com suas obrigações, constantes na legislação em vigor, não serão feito o repasse no prazo acima mencionado.

**§ 3º:** Em caso de atraso no repasse dos valores pelo Município de Jundiaí do Sul, sem uma plausível justificativa, este será penalizado com uma multa de 5% (cinco) por cento do valor da parcela, a qual será incorporada na liberação seguinte.

**§ 4º:** Por sua vez o conveniente se compromete aplicar os recursos em estreita obediência com o PLANO DE TRABALHO e sujeitar-se à fiscalização exercida pelo Município, pela U.G.T. e pelo Sistema de Controle Interno, sujeitando-se ainda a todas as imposições da Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Paraná.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54  
E-mail – preitura@jundiaidosul.pr.gov.br



**§ 5º:** O convenente, através deste termo de colaboração e em face das transferências voluntárias que o CONCEDENTE lhe faz, deverá aplicar, para a aquisição de bens e serviços, o que dispõe a Lei 8.666/93 (federal) e a Lei 15.117/06 (estadual), bem como, reservar obediência aos princípios da administração pública dispostos no artigo 37 e §§, da Constituição Federal.

**§ 6º: O convenente não poderá utilizar os recursos transferidos em pagamento de:**

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- III – pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- IV – aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo termo, ainda que em caráter de emergência;
- V – **realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;**
- VI – atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VII – pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- VIII – realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- IX – repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- X – transferências de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- XI – a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declarados de utilidade pública.
- XII – transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

**Parágrafo único.** Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente a entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

*Luzia dos Santos*

*S*

*JM*  
*Amorim*  
*Adriana*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54  
E-mail – preitura@jundialdosul.pr.gov.br



**QUARTA:** O presente Termo tem sua **vigência** iniciando em **01/04/2016**, e encerrando em **31/12/2016** no que tange aos repasses e despesas, devendo seu extrato ser publicado no órgão de imprensa oficial do município.

**QUINTA:** O concedente dos recursos, e o respectivos tomador, deverão atualizar as informações no SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados no Artigo 18 da Instrução Normativa 61/2011.

**SEXTA:** Os bens duráveis adquiridos pela conveniente com recursos destas transferências a ela ficarão pertencendo e, em caso de dissolução a eles será dado destino conforme dispor a resolução 28/2011 e instrução 61/2011 do Tribunal de Contas do Paraná e ou ainda a regência estatutária da entidade e legislação vigente.

**SÉTIMA:** Qualquer das partes poderá denunciar este termo para rescindi-lo, sujeitando, porém, à prestação de contas até o período que vigorar e, se a denúncia for do concedente, este deverá fazê-lo com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), respeitando ainda eventuais compromissos assumidos pela entidade.

**OITAVA:** A conveniente deverá manter-se sempre regular com suas obrigações fiscais, sociais e tributárias, de forma a possibilitar a obtenção de certidões negativas, bem como, ter da Unidade Gestora de Transferências (U.G.T) o competente parecer favorável da execução do Plano de Trabalho.

**NONA:** A Prestação de contas dos recursos repassados deverá ser elaborada pela entidade atendendo a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado, de acordo com a Resolução nº. 28/2011 e a Instrução Normativa nº. 61/2011 – Tribunal de Contas do Paraná.

**DÉCIMA:** A administração e execução do Plano de Trabalho, pelo conveniente será de sua inteira responsabilidade, sujeitando-se à fiscalização exercidas pelo Tribunal de Contas, pelo concedente, através da UGT do Município, pelo Fiscal Responsável indicado no termo de transferência, pelo Sistema de Controle Interno e pelo tomador dos recursos, por meio de sua UGT, nos termos da Resolução nº. 28/2011 e a Instrução Normativa nº. 61/2011 – Tribunal de Contas do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica como responsável pela **fiscalização desse** termo de colaboração e acompanhamento a servidora Srª. **ANDREA APARECIDA MIANO**, inscrita no CPF, sob o 858.288.239-49, servidora pública efetiva municipal no cargo de Professora, Ocupante do Cargo de Diretora da Pré Escola Municipal Jose Augusto de Andrade, a qual deverá emitir relatórios de inspeções ou visitas in locco e a emissão de certificados ou relatórios

**DÉCIMA PRIMEIRA:** É vedada a prestação remunerada de serviços à conveniente por servidores da concedente.

**DÉCIMA SEGUNDA:** A presente transferência voluntária, nos termos deste termo cooperativo, tem aprovação legislativa através da **Lei Municipal Específica nº. 487/2016**, com estreita observância do disposto no artigo 26 da LC 101/2000; artigo 15 "caput" e § único e artigo 16, da Lei 4.320/64 e Resolução nº. 28/2011 e a Instrução Normativa nº. 61/2011 – Tribunal de Contas do Paraná.

*Luzia dos Santos* *.../...*  
*B* *.../...*  
*Alcides*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54  
E-mail — preitura@jundiaidosul.pr.gov.br



**DÉCIMA TERCEIRA:** Comparece como anuente neste instrumento de convênio de transferência voluntária a Unidade Gestora de Transferências (UGT) de Jundiaí do Sul, atestando que a conveniente preenche todos os requisitos da Resolução nº. 28/2011 e a Instrução Normativa nº. 61/2011 – Tribunal de Contas do Paraná.

**DÉCIMA QUARTA:** Elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal (PR) para dirimir eventuais dúvidas originárias deste termo.

Assim, por estarem justos e assentidos naquilo que representa a vontade das partes, na presença de duas testemunhas, que assinam, que reduzem a termo, o instrumento em duas vias de igual teor e para um só efeito, depois de lido e de tudo achado conforme.

Jundiaí do Sul (PR), em 30 de março de 2016.

**Sebastião Egidio Leite**  
Prefeito

**Maria Jose Salles Bueno Mendes**  
Presidente APAE

### Testemunhas:

Nome: Claudionor Góes Moraes  
CPF: 053.079.569.83

Nome: Hugo dos Santos  
CPF: 041.08.999.59

Nome: Andreia Góes Moraes  
CPF: 858.288.239.49

## ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - E-mail: e@arapoti.pr.gov.br  
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000/3001  
CNPJ Nº 75.688.377/0001-31

## EXTRATO DE DESCREVENDIMENTO

PROCESSO 026/2014

INEXIGIBILIDADE 99/2014

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde

OBJETO: objeto e demais encargos do contrato relacionado abaixo:

CHAMADA: 04/2014

CREDENCIADA: LUIZ WANDERLEY CARMÉMIO

DESCRIPCIONAL: LOTE 01 SERVIÇO TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
ESTADO DO PARANÁ  
FONDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - E-mail: e@arapoti.pr.gov.br  
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000/3001  
CNPJ Nº 75.688.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS

da INEXIGIBILIDADE 001/2014

PROCESSO 026/2014

Conselho: 21/03/2016

Credenciada: LUIZ CARLOS FERNANDES CANTANHÉDE E NASC

Próximos Lote: 01 (item 08) Série: 01 e Próximas

Pré-aviso de Prorrogação: 07/03/2016 ate 08/03/2016

Data de Assinatura: 07/03/2016

## JABOTI

LEI COMPLEMENTAR nº. 16, de 29 de março de 2016

**SUMULA:** Altera a Lei nº 05/2013, de 23 de julho de 2013, referente ao Estatuto do Magistério Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaboti, Escola do Paraná aprova e eu, Prefeito Municipal de Jaboti, no uso da competência Legislativa Complementar,

Artigo 1º Fica alterado o inciso I, do parágrafo 6º, artigo 4º, da Lei Municipal nº 05/2013, que passa a ter a seguinte redação:

I – formação em Pedagogia, para exercer a função de professor pedagogo, e não a exerce esta função mediante a Implaçãao Geral dos professores lotados no Município, podendo exercer a habilitação e exercer a função de professor de Educação Física;

Não é permitido exercer a função de Pedagogia.

Ter o ensino superior de Pedagogia.

O exercício da função não poderá ser exercido a partir de um (1) ano letivo.

O magistério que não exercer a função de professor pedagogo depois que todos os professores que fazem parte do quadro forem nomeados e lotados e a infância, na função;

Deverá ser aberto livro específico de registro de exercício da função de professor pedagogo, para lançamento de todos os fatos referentes ao professor de educação infantil;

Artigo 2º Fica alterado os artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 05/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 28. A medida de trabalho do professor poderá ser exercida integral ou parcial, respeitando-se a integridade da classe;

I – quinze ou dezoito horas e meia, divididas em um turno em unidades de tempo, na base da carga horária de 20 horas diárias;

II – vinte e oito ou trinta e duas horas e meia, divididas em dois turnos em unidades de tempo, na base da carga horária de 20 horas diárias, perfazendo um total de quarenta horas e meia;

III – vinte e oito ou trinta e duas horas e meia, divididas em dois turnos em unidades de tempo, na base da carga horária de 20 horas diárias, perfazendo um total de quarenta horas e meia;

Art. 29. A jornada de trabalho será de oito horas diárias, de treinta e seis horas e meia (trinta horas diárias e treze horas e meia), respeitando-se a integridade da classe;

I – para os professores que atuam junto à Educação Infantil (Berçário e Maternal), em que a jornada de trabalho é de 60% (sessenta por cento) hora extra adicional, e não que a equivalente à jornada de trabalho é de 100% (cento por cento) hora extra adicional;

II – para os professores que atuam junto à Educação Fundamental;

III – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

IV – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

V – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

VI – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

VII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

VIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

IX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

X – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XI – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XIV – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XV – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XVI – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XXI – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XXII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XXIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XXIV – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XXV – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XXVI – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XXX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XXXI – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XXXII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XXXIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XXXIV – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XXXV – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XXXVI – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XXXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XXXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XXXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XL – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XLI – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XLII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XLIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XLIV – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XLV – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XLVI – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XLVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XLVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

XLIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

L – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LI – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LIV – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LV – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXI – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIV – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXV – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVI – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXIX – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;

LVXVIII – para os professores que atuam junto à Educação Infantil e Fundamental;